

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS



LEI Nº 23, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.989

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O BEMGE S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS COM / VISTAS À INSTALAÇÃO DE UNIDADE / BANCÁRIA.

A Câmara Municipal de Itau de Minas (MG) decreta, e eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE -, para implantação de uma Unidade Bancária do referido Banco nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da assinatura do referido convênio correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Itau de Minas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itau de Minas (MG), em 18 de dezembro de 1.989.

ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Transcrito às fls. 137 V?
do livro n.º 04 de Leis